



# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120

e-mail – [prefsal@webcruz.com.br](mailto:prefsal@webcruz.com.br)

## = LEI NÚMERO 800, DE 14 DE ABRIL DE 2.004 =

*“Projeto de Lei Legislativo nº 03/2004, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Salmourão”.*

*“Autoriza o Poder Legislativo a conceder Revisão Salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal”.*

**JOSÉ LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara Municipal de Salmourão** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica concedido, a partir de 1.º de Abril de 2.004, uma revisão salarial de 6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Salmourão, de acordo com o previsto no Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, de acordo com o índice do INPC/IBGE.

**Artigo 2.º** - Fica fixado o mês de março como a data base para a revisão salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Salmourão.

**Artigo 3.º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a vigir seus efeitos a partir do dia 1.º de abril de 2.004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 14 de Abril de 2004.

---

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =  
Prefeito Municipal

*Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.*

---

= ÉDIS GABAÚ =  
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 04/004, de 13 de Abril de 2.004.